



**EDITAL Nº 93/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018 /PROEN/RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA/IFPI**

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, faz saber, de acordo com o Edital Residência Pedagógica/CAPES nº 06/2018, que está aberto o processo de pré-seleção de discentes, que tenham cursado o mínimo de 50% ou estejam cursando a partir do 5º período dos cursos de licenciaturas do IFPI, interessados no preenchimento de vagas da Residência Pedagógica- IFPI, conforme Quadro 1, abaixo:

Quadro 01: Áreas e campi contemplados

SUBPROJETOS	CAMPUS	LICENCIATURA(S)	COM BOLSAS	SEM BOLSAS
INFORMÁTICA	ZONA SUL	LIC. EM INFORMÁTICA	24	6
BIOLOGIA	FLORIANO	LIC. BIOLÓGICAS	24	6
	TERESINA CENTRAL	LIC. BIOLÓGICAS	24	6
	URUÇUI	LIC. BIOLÓGICAS	24	6
FÍSICA	ANGICAL	LIC. FÍSICA	24	6
	PICOS	LIC. FÍSICA	24	6
	TERESINA CENTRAL	LIC. FÍSICA	24	6
	PARNAÍBA	LIC. FÍSICA	24	6
QUÍMICA	COCAL	LIC. QUÍMICA	24	6
	PARNAÍBA	LIC. QUÍMICA	24	6
	PICOS	LIC. QUÍMICA	24	6
	TERESINA CENTRAL	LIC. QUÍMICA	24	6
MATEMÁTICA	ANGICAL	LIC. MATEMÁTICA	24	6
	CORRENTE	LIC. MATEMÁTICA	24	6

	COCAL	LIC. MATEMÁTICA	24	6
	PIRIPIRI	LIC. MATEMÁTICA	24	6
	FLORIANO	LIC. MATEMÁTICA	48	12
	TERESINA CENTRAL	LIC. MATEMÁTICA	24	6
	URUÇUI	LIC. MATEMÁTICA	24	6

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.

1.2 Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.

1.3 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.4 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.1.1 A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades, distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de, pelo menos, uma Intervenção Pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

2.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.3 A orientação do residente será realizada por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

2.4 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFPI, denominado Coordenador Institucional.

3 DO VALOR DA BOLSA DE RESIDENTE PEDAGÓGICO

3.1 O valor das bolsas de Residência Pedagógica é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeado pela CAPES.

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018_Portaria_45_Regulamento_PIBID_e_Residencia_Pedagogica_SITE.pdf.

4 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

4.1 O candidato à bolsa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscrever;
- c) tenha cursado o mínimo de 50% ou estar cursando a partir do 5º período de licenciatura do IFPI;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser avaliado e aprovado por este edital;
- f) declarar que possui, pelo menos, 32 horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica e comprometer-se a realizar 440 horas de atividades no referido Programa;
- g) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- h) não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa, e extensão);
- i) assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- j) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.2 Compromissos do bolsista da Residência Pedagógica/IFPI:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência pedagógica promovidos pelo IFPI;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto da Residência Pedagógica definidas pelo IFPI e pela Capes;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) geral igual ou superior a 40 (quarenta) durante a sua permanência na Residência Pedagógica /IFPI.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5 CRONOGRAMA

Data	Evento
18/06/2018	Publicação do edital de seleção dos bolsistas
19/06/2018 a 27/06/2018	Período de inscrição dos estudantes
28/06/2018 a 29/06/2018	Avaliação das inscrições dos estudantes
02/07/2018	Divulgação do resultado preliminar
03/07/2018	Recursos
04/07/2018	Divulgação do Resultado Final
01/08/2018	Início oficial das atividades do Residência Pedagógica para os bolsistas

6 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 O aluno interessado em participar da seleção para bolsistas do Programa de Residência Pedagógica/IFPI deverá efetivar sua inscrição nas coordenações dos cursos nas quais o Programa de Residência Pedagógica possui núcleo, no período de **19 a 27 de junho de 2018, de 8h às 12h e de 14h às 18h.**

6.2 Documentos exigidos para inscrição:

- a) Anexo I e Anexo II, devidamente **preenchidos** - disponíveis no sítio do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br/>) - e com documentação comprobatória;

b) cópia do Histórico Escolar com CRA (obtido no portal do estudante e impresso para a entrega);

c) cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire;

d) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;

e) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) Declaração de Compromisso de 18 meses de vínculo no subprojeto. Esse documento deverá ser preenchido (**Anexo III**) e entregue no ato da inscrição, junto com os demais documentos;

g) Carta de intenção, conforme orientações apresentadas no complemento do anexo II deste edital. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição.

6.2.1 Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.

6.3 O deferimento da inscrição do candidato condiciona-se à entrega dos documentos descritos no item 6.2.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido por comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e pelo(a) coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.

7.2 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item **4** deste edital.

7.3 Etapas do processo de seleção:

- a) avaliação do desempenho acadêmico;
- b) carga horária do curso concluída;
- c) avaliação do *curriculum vitae* do(a) candidato(a).

7.4 Serão critérios de desempate:

- a) aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- b) aluno com menor número de reprovações no histórico escolar;
- c) aluno de maior idade.

7.5 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa de Residência Pedagógica/IFPI devidamente assinada pela comissão de avaliação e com a ciência e assinatura do(a) respectivo(a) coordenador(a) do Curso de Licenciatura caso este(a) não participe da seleção.

7.6 Caso selecionado, o aluno deverá apresentar, quando convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, cópia do **cabeçalho** do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco,

como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente).

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica /IFPI, de 8h até as 17 horas do dia 03 de julho de 2018.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, por meio do correio eletrônico: reitoria.rp@ifpi.edu.br, cabendo à comissão formada por coordenadores de área dos subprojetos e pela coordenação institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

8.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

8.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9 DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedado aos participantes do projeto:

I- Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;

II- Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV- Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V- Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 dessa portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV o recebimento de:

I- Bolsa do Prouni;

II- Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

10 DA SUSPENSÃO

10.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão.

§ 2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

10.2 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I- Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- II- Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III- Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

§ 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pelo IFPI.

§ 2º No caso previsto no inciso III:

- I- A suspensão poderá ser feita pela Capes;
- II- Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.
- II- Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância ao inciso II do art. 36 e nos termos do § 1º do art. 38 da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018;
- III- Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV- Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- V- Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VI- Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VII - Término do prazo máximo de concessão;
- VIII - A pedido do bolsista.

§ 1º Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia antes da licença, se este ainda estiver em andamento.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até dez dias da comunicação oficial.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

12 DO RESULTADO

12.1 O resultado desta pré-seleção **não implica** imediata contratação do/a bolsista, pois **condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

12.2 Divulgação dos resultados –**04 de julho de 2018, na página do IFPI, no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>.**

12.3 O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino com a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica.

Teresina-PI, 18 de junho de 2018

Original assinado

Laura Maria Andrade de Sousa

Pró-Reitora de Ensino do IFPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____

Recebe alguma bolsa () Não () Sim, qual(is)? _____

Curso: _____

Matrícula: _____

Projeto da Residência Pedagógica em que tem interesse:

E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Apto: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefones: _____ Data de nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

ACEITE DO DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação na Residência Pedagógica /IFPI, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Teresina, ____/____/____

Assinatura do(a) discente: _____

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO(A) ALUNO(A) REFERENTE AOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS

NOME:				
CPF:		RG:		
SUBPROJETO:				
Licenciatura em:		Período Atual do Curso:		
<p>1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada, além dos documentos exigidos pelo edital.</p> <p>2. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação.</p> <p>3. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos.</p> <p>4. O não preenchimento do quadro implicará na desclassificação do(a) candidato(a).</p>				
1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (até o máximo de 2,0 pontos, definido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela de conversão do edital.):				
		CRA Geral	Pontos a que se refere na tabela de conversão	
Total do candidato(a):				
2.CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (até o máximo de 2,0 pontos Aplicar a média na tabela de conversão do edital)				
		Porcentagem concluída	Pontos a que se refere na tabela de conversão	
Total do candidato(a):				
3. CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A):				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
	Como membro da comissão organizadora de	0,2 ponto por		

	eventos	evento		
Total item A				
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
	Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	0,3 ponto por trabalho		
	Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	0,2 ponto por resumo		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
Total item B				
C)	Participação em atividades artísticas (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Membro de grupos artísticos	0,5 ponto por atividade		
	Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Total item C				
D)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,6 ponto)			
	Com bolsa	0,6 ponto por participação		
	Sem bolsa	0,4 ponto por participação		
Total item D				
E)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto) *			
	Até 20 horas	0,04 ponto		
	21 - 30 horas	0,08 ponto		
	31 - 60 horas	0,16 ponto		
	Mais de 61 horas	0,24 ponto		
Total item E				
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)*. Estágios curriculares não serão pontuados.			

	20 - 40 horas	0,04 ponto		
	41 - 60 horas	0,08 ponto		
	Mais de 61 horas	0,40 ponto		
Total item F				
G)	Monitoria realizada em curso de graduação da IFPI, devidamente certificada (até o máximo de 0,6 ponto)*			
	41 – 59 horas	0,1 ponto		
	60 – 119 horas	0,2 ponto		
	120 ou mais horas	0,4 ponto		
Total item G				
H)	Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0,6 ponto)*			
	Até 20 horas	0,2 ponto		
	21 – 40 horas	0,4 ponto		
	41 horas ou mais	0,6 ponto		
Total item H				
I)	Outras (como, por exemplo, atividades esportivas (representar seu Campus ou o IFPI em eventos esportivos, participar da organização ou realização de eventos esportivos, voluntariado, etc.) (até o máximo de 0,8 ponto)*			
	Atividades pertinentes para a formação que não foram consideradas nos itens anteriores	0,2 ponto por atividade		
Total item I				
TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)				
TOTAL GERAL (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) + CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA + CURRÍCULO DO/A CANDIDATO(A))				
CARTA DE INTENÇÃO (até o máximo de 2,0 pontos, preenchido pelo/a coordenador/a de área)				

* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

COMPLEMENTO DO ANEXO II

DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico do candidato indicada no
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2,0
80 a 89	1,5
70 a 79	1,0
60 a 69	0,7
50 a 59	0,5
40 a 49	0,3
Abaixo de 40	0,0
Aluno ingressante sem CRA Geral no histórico escolar	0,5

PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA PELO CANDIDATO

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária concluída pelo candidato, indicada no

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II

CH cumprida(%)	PONTUAÇÃO
Até 49	0,3
50 - 60	2,0
61 - 70	1,5
71 - 80	1,0
81 - 90	0,5
91 - 99	0,2

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção tem caráter classificatório e deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
PONTUAÇÃO	Até 2,0 pontos.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em
_____, matrícula nº. _____,

comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa de Residência Pedagógica – Residência Pedagógica/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto _____ por 18 meses (ou até o término do programa fevereiro de 2020), sob pena da não emissão de certificado de participação.

Teresina, _____ de _____ de _____.

Discente